



Natal Solidário 2020

Luís Carlos Piteira Dias, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, torna a público, por deliberação da Câmara Municipal, na sua sessão de dia 14 de outubro, o Município de Vendas Novas, a Junta de Freguesia de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Landeira decidiram associar-se ao espírito de solidariedade que o Natal representa, com a atribuição de um cabaz de bens alimentares às famílias mais carenciadas do Concelho de Vendas Novas.

O projeto "Natal Solidário 2020" rege-se pelas seguintes normas:

1. Oferta de um conjunto de bens alimentares de primeira necessidade e de consumo na época natalícia a 250 agregados familiares carenciados, residentes no concelho de Vendas Novas, cujo rendimento per capita seja igual ou inferior a 635,00€ (Salário Mínimo Nacional);
2. Os munícipes interessados e que cumpram estes requisitos, deverão apresentar a sua candidatura entre 26 de outubro e 13 de novembro na Junta de Freguesia de Vendas Novas – não encerra à hora de almoço -, ou na Junta de Freguesia de Landeira, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30. O Serviço de Desenvolvimento Social fará a receção das candidaturas no Edifício dos Paços do Concelho, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.
3. A candidatura é feita mediante preenchimento de impresso próprio e apresentação dos seguintes documentos, referentes a cada elemento do agregado familiar, conforme aplicável:
 - a. Cartão Cidadão ou Bilhete de Identidade/Cartão de Identificação Fiscal;
 - b. Declaração de IRS de 2019 ou declaração de isenção;
 - c. Comprovativo atualizado da Segurança Social relativamente a prestações sociais – subsídio de doença, subsídio de desemprego, rendimento social de inserção e complemento solidário para idosos;
 - d. Comprovativos atualizados dos rendimentos (vencimentos, pensões, outros complementos) do agregado familiar, com exceção do abono de família e do complemento de dependência que não serão contabilizados para efeitos de cálculo do rendimento mensal;
4. Com a formalização da candidatura será emitido um recibo comprovativo da mesma, que, no entanto, não garante a atribuição imediata do cabaz;
5. Só será aceite uma candidatura por cada agregado familiar;
6. Os critérios de atribuição serão os seguintes:
 - a. Mais baixo valor do rendimento per capita, calculado de acordo com o comprovativo dos valores declarados e com documentos sobre os valores não declarados (arrendamentos, pensões do estrangeiro e bens patrimoniais) que o Município poderá solicitar;
 - b. Em caso de empate é dada prioridade ao agregado familiar com menor rendimento mensal;
7. Os candidatos com dívidas ao Município serão automaticamente excluídos;
8. O resultado da atribuição será comunicado a todos os candidatos.

Por ser verdade e para constar, se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

Paços do Município de Vendas Novas, 20 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,


(Luís Carlos Piteira Dias)

N.º Registo: SAI_CMVN/2020/1957

N.º Processo: 650.20.305.00/2020/1